

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de créditos especiais no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 1.354.220,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
10 – Secretaria Municipal De Saúde
02 – FMS - Fundo Municipal De Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0009 – Saúde humanizada para todos
2.182 – Manutenção do Consorcio Cisalp – Cons. Interm. Saúde Alto Paranaíba
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
71 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 35.240,00

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
10 – Secretaria Municipal De Saúde
02 – FMS - Fundo Municipal De Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0009 – Saúde humanizada para todos
2.182 – Manutenção do Consorcio Cisalp – Cons. Interm. Saúde Alto Paranaíba
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
71 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 18.560,00

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
10 – Secretaria Municipal De Saúde
02 – FMS - Fundo Municipal De Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0009 – Saúde humanizada para todos
2.182 – Manutenção do Consorcio Cisalp – Cons. Interm. Saúde Alto Paranaíba
4 – Despesas de Capital
4 – Investimentos
71 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 420,00.

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
10 – Secretaria Municipal De Saúde
02 – FMS - Fundo Municipal De Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0009 – Saúde humanizada para todos
2.182 – Manutenção do Consorcio Cisalp – Cons. Interm. Saúde Alto Paranaíba
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 270.000,00

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
10 – Secretaria Municipal De Saúde
02 – FMS - Fundo Municipal De Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0009 – Saúde humanizada para todos
2.182 – Manutenção do Consorcio Cisalp – Cons. Interm. Saúde Alto Paranaíba
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 130.000,00

02 – Poder Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Itapagipe
 15 – S. M. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 02 – FMPC - F. M. Patrimônio Histórico e Cultural
 13 – Cultura
 392 – Difusão Cultural
 0015 – Promoção do patrimônio histórico e cultural
 2.710 – Manutenção do Consórcio Convale - S. M. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 3 – Despesas Correntes
 3 – Outras Despesas Correntes
 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
234	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500	20.000,00
235	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	1500	34.000,00
236	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500	11.000,00
237	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	1500	1.000,00
238	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.30.00	Material de consumo	1500	20.000,00
239	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500	1.000,00
240	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1500	2.000,00
241	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	3.000,00
242	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.156	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	1500	1.000,00
233	02.01.10.02	10.302.0009.00.1.207	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500	40.000,00
228	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.154	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1500	100.000,00
229	02.01.10.02	10.302.0009.00.2.154	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1500	91.220,00

214	02.01.10.02	10.301.0009.00.2.153	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1600	130.000,00
361	02.01.15.01	23.695.0020.00.1.209	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500	50.000,00
360	02.01.15.01	23.695.0020.00.2.705	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1500	500.000,00
382	02.01.15.02	13.391.0015.00.2.702	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1500	350.000,00
TOTAL						1.354.220,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, mesmo através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe/MG, 08 de abril de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito